PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05018/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 01/07/1998
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Altera o Art. 8º, da Lei nº 4.186, de 10 de dezembro de 1992.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 8º da Lei nº 4.186, de 10 dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 8º - A participação no Conselho Municipal de Educação é considerada serviço público relevante e dá direito a gratificação prevista no artigo 149, inciso VI, da Lei nº 1.517/65, regulamentada pelo Decreto nº 2.883/83".

ART. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Executivo, com expediente diário dedicado aos trabalhos do Conselho e remuneração idêntica ao símbolo CC-4.

ART. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Geral do município.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de julho de 1998.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 02/07/98